

COMUNICADO AO MERCADO

COM O OBJETIVO DE APRESENTAR O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA



LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA

Sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a CVM

CNPJ nº 07.032.886/0001-02

NIRE 35.300.318.005

Avenida Marechal Mário Guedes, nº 221, Jaguaré, São Paulo – SP, CEP 05.348-010

no montante total de R\$ 150.000.000,00

(cento e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRLGAMDBS014

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRLGAMDBS022

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS DEBÊNTURES, ATRIBUÍDA PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: "brAA"

**Esta classificação foi realizada em 25 de julho de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

1. RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 61, §4º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), a **LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA**, acima qualificada ("Emissora" ou "Companhia"), em conjunto com o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal e instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, e escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 33.657.248/0001-89 ("Coordenador Único"), vêm a público, no âmbito da oferta pública de distribuição de 150.000 (cento e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), da 2ª (segunda) emissão da Emissora, perfazendo, na data de emissão, o montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), sendo

R\$ 93.450.000,00 (noventa e três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais) correspondentes às Debêntures da primeira série e R\$ 56.550.000,00 (cinquenta e seis milhões quinhentos e cinquenta mil reais) correspondentes às Debêntures da segunda série, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM, destinada a Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais aplicáveis ("Oferta"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Logística Ambiental de São Paulo S.A. – Loga*" ("Escritura de Emissão"), celebrado em 16 de julho de 2025 entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), e a **SOLVI PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.886.838/0001-50, na qualidade de fiadora ("Fiadora"), **COMUNICAR** que foi concluído, no dia 31 de julho de 2025, o Procedimento de Apuração (conforme definido na Escritura de Emissão), realizado pelo Coordenador Líder para apurar a taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures, tendo sido definido o que segue:

Juros Remuneratórios das Debêntures	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios equivalentes a 8,3238% (oito inteiros três mil duzentos e trinta e oito décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, (" <u>Juros Remuneratórios</u> "), calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento ou data de um eventual Regate Antecipado Facultativo Total, Oferta de Resgate Antecipado ou Aquisição Facultativa, o que ocorrer primeiro. O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à fórmula prevista na Escritura de Emissão.
--	--

As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei 12.431, no Decreto n.º 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor ("Decreto 11.964"), na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") n.º 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CMN 5.034"), na Resolução CMN n.º 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme em vigor ("Resolução CMN 4.751"), ou em normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) como projeto prioritário pelo Ministério das Cidades, por meio da Portaria MCID Nº 1.246, expedida em 1º de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2024 ("Portaria").

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, do Procedimento de Apuração, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com a Emissora, o Coordenador Único ou com a CVM.

Foi dispensada a divulgação do prospecto e da lâmina da Oferta para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no inciso I do artigo 9º e no parágrafo 1º do artigo 23, ambos da Resolução CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU DA ANBIMA, INCLUINDO ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A data deste comunicado é 31 de julho de 2025.



COORDENADOR ÚNICO

